

LEI MUNICIPAL Nº 1836, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BEM VIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ASTOR JOSÉ DE SÁ, Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

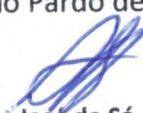
Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos no âmbito do Município de Rio Pardo de Minas, a ASSOCIAÇÃO BEM VIANA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.802.178/0001-88, constituída sob forma de associação civil, sem fins lucrativos, de relevância pública e social, com sede na Avenida Padre Horácio Giraldi, nº 533, Jaqueira, Rio Pardo de Minas - MG.

Art. 2º. À referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em lei.

Art. 3º. Fica autorizada a entidade civil receber auxílio ou subvenção do Município.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas - MG, 16 de junho de 2025.


Astor José de Sá
Prefeito Municipal

Publicado em: 16/06/25 no
quadro de avisos desta Prefeitura
Municipal, conf. Art. 107 da Lei
Orgânica Municipal